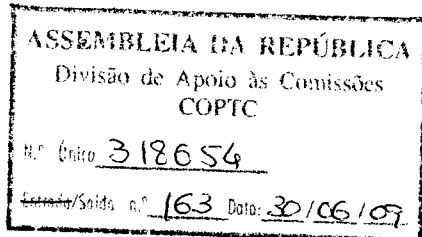




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2009-06-22

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 364/X/2ª, da iniciativa da Associação dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 364/X/2ª**, da iniciativa da Associação dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia, sobre "Propostas de alteração do Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, a incluir no respectivo processo legislativo de revogação, nomeadamente pela PPL n.º 116/X", cujo parecer pede o seu arquivamento.

Com os melhores cumprimentos, *Paulo Pereira*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Miguel Frasquilho)



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
COPTC	
N.º Único	518654
Entrada/Saída n.º	163
Data:	30/06/09

Data: 2009-06-30

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 364/X/2

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 364/X/2.ª, cujo parecer determina a apreciação em Plenário da petição, para cumprimento do previsto na Lei do Exercício do Direito de Petição que obriga a que as petições subscritas por mais de 4.000 assinaturas sejam objecto de debate em plenário.

Não posso, porém, de deixar de comunicar a V. Exa. que a Comissão a que presido, apesar de ter aprovado este parecer, para cumprir o normativo legal acima identificado, levantou algumas dúvidas relativamente à apreciação em Plenário desta petição, na medida em que ela se traduzia na apresentação de «propostas de alteração ao Decreto n.º 73/73, a incluir no respectivo processo legislativo de



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

revogação, nomeadamente pela Proposta de Lei n.º 116/X», e que, como tal, a sua apreciação em plenário está condicionada por inutilidade superveniente.

Na verdade, a petição *sub judice* deu entrada em 26 de Abril de 2007, tendo sido admitida em 8 de Maio de 2007, na pendência do processo legislativo do Projecto de Lei n.º 183/X/1, da iniciativa de cidadãos (“Arquitectura: um direito dos cidadãos, um acto próprio dos arquitectos [revogação do Decreto n.º 73/73]”), e da Proposta de Lei n.º 116/X/2 (“Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro”), traduzindo-se num conjunto de propostas que os subscritores pretendiam ver integradas no diploma legal que viesse a resultar da apreciação conjunta destas duas iniciativas legislativas.

É ainda de salientar que o primeiro subscritor desta petição é a Associação dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia que foi, aliás, ouvida pelo Grupo de Trabalho que acompanhou o processo legislativo do Projecto de Lei n.º 183/X e a Proposta de Lei n.º 116/X, tendo apresentado várias propostas, e que o texto final da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações referente a esta matéria foi aprovado em votação final global, na reunião plenária de 15 de Maio de 2009, com os votos favoráveis do PS, PSD, CDS-PP, BE, PEV e Deputados Luísa Mesquita e João Paulo Areia de Carvalho e a abstenção do PCP:



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Por último, é de referir que S. Excelência o Presidente da República promulgou este Decreto da Assembleia da República no passado dia 23 de Junho e que, nesta data, o mesmo se encontra na INCM para publicação.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Miguel Frasquilho)